



180 - O PAPEL DO CIRURGIÃO DENTISTA NA DETECÇÃO DE ABUSO A MENORES

Autoras:

Karoline Freitas Guedes

Aluna de Graduação em Odontologia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Alana Suelen Araújo Costa

Aluna de Graduação em Odontologia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Samandra de Oliveira Sarmento

Aluna de Graduação em Odontologia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Isauremi Vieira de Assunção

Professora Doutora do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Categoria: Revisão Sistemática

karolfg2@gmail.com

Palavras-chave: Odontologia; Abuso Infantil; Preparo profissional

O artigo 5 do Estatuto da Criança e do Adolescente confere proteção aos menores contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Em contraste à lei, há ocorrência de casos de abuso em todo o Brasil. Um dos meios para identificar seus sinais é por meio da avaliação orofacial, área de trabalho do cirurgião-dentista. Nesse sentido, o presente estudo busca identificar o papel que esse profissional possui no reconhecimento de qualquer trauma causado aos menores. Em pesquisa realizada nas plataformas Pubmed e BVS, com uso dos descritores Odontologia, Abuso infantil e Maus tratos infantis (sem restrição de idioma), foram selecionados 3 artigos com base em leitura prévia do título para leitura posterior do conteúdo na íntegra, os quais foram utilizados para o desenvolvimento deste trabalho. Durante a pesquisa, evidenciou-se que, por meio de uma anamnese minuciosa e da averiguação de lesões extra e intraorais, atentando-se a detalhes sugestivos, o cirurgião



dentista pode executar papel primordial ao detectar algum tipo de abuso. No entanto, também foi relatado que a falta de preparo dos profissionais é responsável pela omissão em denunciar, sendo isso, configurado crime. Observa-se a necessidade de inserir, desde a formação acadêmica, treinamentos para que os alunos e futuros dentistas saibam lidar com tais situações. Assumindo, assim, as obrigações profissionais e sociais, com embasamento científico e legal, para proteger os desamparados.